LEI Nº 760 / 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A APAE DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Carlos Klein, Prefeito do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios de Cooperação Mútua com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Peabiru, inscrita no CNPJ sob nº 80.889.744./0001-48, tendo por objeto apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município.

Art. 2º. O Convênio de Cooperação ou similar terá vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Parágrafo Único – O valor autorizado poderá ser de até R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos oitenta reais) anual.

Art. 3º. Por tratar-se de transferências voluntárias, aplica-se na prestação de contas do Convênio, o disposto na Resolução nº 03, de 27 de junho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos na Resolução nº 03, de 27 de junho de 2006, do Tribunal der Contas do Estado do Paraná, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos orçamentos de 2010 e subsequentes, com recursos ordinários de livre movimentação e recursos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Peabiru, 17 de fevereiro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 10/2/10 Hs 06
Local: Tribuna do Sertão
Visto: